



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 – Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR IDADE
SERVIDOR: LUIS ANTÔNIO COELHO CAMPANA INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	LUIS ANTÔNIO COELHO CAMPANA
NOME DA MÃE	ERCILIA CAMPANA COELHO
NOME DO PAI	OSVALDO COELHO
ENDERECO:	RUA: CASTELO BRANCO
CARGO EFETIVO:	PROFESSOR - 30 HORAS, Classe "C", Nível "07"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME	ESTATUTÁRIO
MATRÍCULA Nº	1223
DATA DE ADMISSÃO	01/02/2007
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	31/07/2025
MATRÍCULA PREVIDENCIARIA Nº	156
RG	1.196.XXX-X SSP/SP
CPF	023.XX.XXX-85
PIS/PASEP	108.XXXXX,XX.4
DATA DE NASCIMENTO	12/10/1956
SEXO	MASCULINO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 070/2025 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Idade, pelo art. 5º, §1º, inciso XXXVI, combinados pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b",§8º da Constituição Federal, e com o art. 145 da Lei Complementar nº 084.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional,	Consta nos autos as Portarias de nº 010, 011, 012 e 013/2025, com



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 – Cláudia-MT

	período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	devido amparo.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta todas as publicações das Portarias no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XX, edições de nº 4.791, 4.793, 4.797 e 4.809.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 005/2025, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo o Termo de Posse de nº 144/2007 de 01/02/2007.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 002/2025.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta nos autos, juntamente com a Portaria nº 4270/2025 de averbação de tempo de contribuição. Juntamente com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XX, edição de nº 4.830, de 25/09/2025.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso, contudo consta nos autos a emissão de todas as contribuições, o servidor terá a aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 084/2022.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Consta nos autos.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 115/2025/PGM.
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 31/07/2025.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 – Cláudia-MT

		respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a da Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 473/2013, além dos demais dispositivos aplicados ao caso, apresentando documentos pessoais e demais exigidos pelo Interessado.

A Lei Complementar nº 084, a qual revogou a Lei nº 473/2013, passou a vigorar em fevereiro de 2022. Nesse mesmo período, o servidor já havia preenchido os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria voluntária por idade, os quais são os seguintes:

- ✓ 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- ✓ 05 anos no cargo efetivo;
- ✓ 65 anos de idade se homem.

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada, é possível afirmar que o servidor adquiriu o direito à aposentadoria por idade, uma vez que todos os requisitos necessários para a concessão foram devidamente preenchidos.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse 144/2007 de 01/02/2007, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022,



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 – Cláudia-MT

certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei.

Do tempo de contribuição/serviços:

Regime	DIAS	Anos/Meses/Dias
Tempo do ente concedente anterior a posse	2.532	06 anos, 11 meses e 12 dias
Efetiva – RPPS 01/02/2007 a 16/02/2022	5.491	15 anos e 16 dias
Tempo de serviço iniciativa privada	4.215	11 anos, 06 meses e 15 dias
TEMPO CONTRIBUIÇÃO	12.238	33 anos, 06 meses e 13 dias
TEMPO DEDUZIDO	367	1 ano e 02 dias
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	11.871	32 ANOS, 06 MESES E 11 DIAS

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de julho 2025 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) Salario Base	6.553,13
(B) Gratificação de Função e Outros	825,00
TOTAL	7.378,13

Do valor do benefício:

Provento no valor de **R\$ 5.073,93 (cinco mil, setenta e três reais, noventa e três centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências legais e regulamentares previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 084/2022 e nas normativas do RPPS municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 – Cláudia-MT

Restaram comprovados os requisitos de tempo de contribuição, idade e vínculo estatutário, bem como a regularidade documental. Assim, manifesta-se favoravelmente à concessão da aposentadoria por idade ao servidor, nos termos da legislação vigente. É o parecer .

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016